



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000044 / 2025 - 06/03/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Termo de referência para serviço de aquisição de porta cofre para a Sala de Armamento da Guarda Municipal)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço na instalação de Porta para Sala Cofre, medidas 210 X 80cm com segredo digital e chave mestra e tetra de preferência na cor cinza em chapa de aço de espessura de 3mm conforme características, contidos neste Termo de Referência, para atender a Guarda Civil Municipal de Colatina para a segurança de materiais bélicos e controlados na sala cofre.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A Sala-cofre é um ambiente de alta segurança, que tem por finalidade a proteção dos equipamento e acessos indevidos, visando a garantia da integridade dos materiais bélicos e controlados. A demanda em questão é motivada pela necessidade de atender norma de Acordo de Cooperação Técnica, junto a Policia Federal para a regulamentação de Porte de Arma da Guarda Municipal de Colatina.

2.4 Trata-se da aquisição direta e prestação de serviço na instalação de porta cofre, conforme especificações técnicas em Anexo I, a este Termo de Referência. Pois é de extrema necessidade a segurança dos materiais bélicos e de produtos controlados da Guarda Municipal de Colatina, não sendo possível aguardar o desfecho de uma licitação em vista, levando-se em conta o custo da transação, a depender do baixo montante envolvido, que não seria razoável/eficiente a contratação de empresa, por disputa pública. Posto isso, para esses cenários, foram criadas as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor conforme, artigo 75 e Inciso II da Lei 14.133/21.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000044 / 2025 - 06/03/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

no caso de outros serviços e compras;"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de porta cofre a ser instalada na sala cofre para a segurança e proteção de equipamentos e acessos indevidos.

Os requisitos da aquisição e prestação de serviços na instalação de Porta Cofre, abrangem que os equipamentos devem estar dentro das especificações inseridas neste Termo de Referência 3.2.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos nas especificações descritas.

3.3 A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência justifica-se para atender a demanda da Guarda Civil Municipal na segurança de produtos controlados e um maior controle no acesso restrito de pessoas a Sala de armas.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 Ítem único - Aquisição de Porta Cofre e serviços de instalação na Sala de Armamento para o acesso restrito e controle da segurança.

3.2 MAPA ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	QUANT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXX		Aquisição de Porta Cofre e instalação.	UN	01	R\$ 6.300,00

R\$ 6.300,00

4. REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A despesa relativa ao objeto desse termo correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

SEC/ REQUISITANTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
-------------------	----------------------------	-------------



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000044 / 2025 - 06/03/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A convocação para o fornecimento do objeto será feita através da emissão Ordem de Fornecimento, após a respectiva autorização da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

6.2 A entrega dos equipamentos ocorrerá em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando que se trata de uma entrega única.

6.2.1 DA PRORROGAÇÃO: Caso a empresa não consiga realizar a entrega do equipamento no prazo determinado no item, dentro do prazo de entrega, solicitará a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública a sua prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. O eventual pedido deverá ser realizado mediante solicitação escrita, com fundamentação consistente, que será analisada pela SEMTRAN, que autorizará ou não o pedido, bem como eventualmente dimensionará novo prazo, se for o caso.

6.3 DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

Será de até 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias, para a entrega do equipamento.

6.3.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 28.906/2024, subsidiado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 28.906/2024 subsidiado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 A entrega do material, deverá ser realizada às expensas da empresa vencedora do certame, em



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000044 / 2025 - 06/03/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

dias úteis, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina-ES, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira .

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117>).

6.5.1 Fiscalização Técnica

6.5.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.3 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5.5 É da responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado.

6.5.6 Caso o objeto ofertado seja importado, a Prefeitura Municipal da Colatina poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

6.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.10.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.10.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizado ateste de aceitação dos produtos e estando de acordo com a requisição emitida, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000044 / 2025 - 06/03/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

comprometerá qualquer reclamação que a SEMTRAN venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades. Se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer defeitos de fabricação que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição em 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, contadas do recebimento da notificação enviada pela SEMTRAN. A adjudicatária deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Entregar o produto de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecido.

7.2 A adjudicatária deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao Município.

7.3 Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os materiais apropriados.

7.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

8.3 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.4 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.5 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000044 / 2025 - 06/03/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia para defeitos ou vícios de fabricação dos materiais fornecidos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. As despesas com impostos e frete ficarão por conta do fornecedor.

10.2. Apresentar declaração de garantia do fabricante do produto.

10.3. Durante o prazo de garantia, o atendimento para correção de defeitos do produto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formalizada pela GCM.

10.4. No caso do produto apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000044 / 2025 - 06/03/2025

Local/Setor: 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

11. DA LEGALIDADE

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Norma de Procedimento SCL-NP nº 01/2014, Orientação Técnica nº 002/2018, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021 e o Manual de Normas e Procedimentos do Município da Colatina-2015.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência é de 30 dias a contar da ciência da ordem de fornecimento (OF).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Para executar a fiscalização do Processo e a aquisição e a Ordem de Fornecimento indicamos o servidor GILCIMAR ROMUALDO DA SILVA (Matrícula nº 112699) o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

Colatina-ES, 10 de março de 2025.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo